



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 791-A, DE 2024 **(Do Sr. Airton Faleiro)**

Confere ao Município de Cametá, no estado do Pará, o título de Capital Pioneira Nacional do Cacau; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relatora: DEP. DILVANDA FARO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AIRTON FALEIRO)

Confere ao Município de Cametá, no estado do Pará, o título de Capital Pioneira Nacional do Cacau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Cametá, no Estado do Pará, o título de Capital Pioneira Nacional do Cacau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

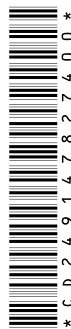
JUSTIFICAÇÃO

O município de Cametá, localizado no Estado do Pará, desempenhou um papel fundamental no início da exploração e produção de cacau no Brasil. Desde o período colonial, Cametá emergiu como um dos primeiros e mais importantes centros de produção cacaueira na região Amazônica, contribuindo significativamente para a economia local e a expansão da cultura do cacau no território brasileiro.

A região de Cametá, beneficiada por clima e solo favoráveis, foi pioneira na adoção de técnicas agrícolas que permitiram o cultivo eficiente do cacau, estabelecendo as bases para o desenvolvimento sustentável da cacauicultura brasileira. Este município não apenas se destacou pela produção de cacau, mas também pela qualidade do produto, reconhecido nacional e internacionalmente.

Além disso, Cametá contribuiu para a formação de identidade cultural única em torno da atividade cacaueira, hoje facilmente perceptível no modo de vida e na história de suas comunidades. O reconhecimento de Cametá como a Capital Pioneira Nacional do Cacau é uma forma de valorizar e preservar o legado

Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

histórico e cultural dessa região, além de incentivar o desenvolvimento sustentável e a inovação no setor cacaujeiro nacional.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto, que representa um justo reconhecimento ao Município de Cametá e a todos que contribuem para a cacauicultura brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AIRTON FALEIRO

2024-1408

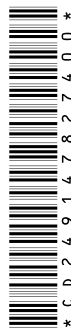
Apresentação: 14/03/2024 21:10:04.487 - Mesa

PL n.791/2024



Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249147827400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro





Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Federal Dilvanda Faro PT/PA

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 791, DE 2024

Confere ao Município de Cametá, no estado do Pará, o título de Capital Pioneira Nacional do Cacau.

Autor: Deputado AIRTON FALEIRO

Relatora: Deputada DILVANDA FARO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 791, de 2024, de autoria do Deputado Airton Faleiro, propõe conferir ao Município de Cametá, no estado do Pará, o título de Capital Pioneira Nacional do Cacau.

O autor afirma que Cametá foi fundamental na exploração e produção inicial de cacau no Brasil, contribuindo significativamente para a economia local e para a cacauicultura nacional, sendo o título um reconhecimento a esse legado histórico e cultural.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, além da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para análise de constitucionalidade e juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A tramitação é ordinária e a



apreciação pelas Comissões é conclusiva, conforme art. 24, inciso II e art. 151, inciso III do RICD.

Não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta de conferir ao Município de Cametá o título de Capital Pioneira Nacional do Cacau é meritória, considerando sua rica história e significativa contribuição para a cacauicultura brasileira. Desde o período colonial, Cametá emergiu como um dos primeiros e mais importantes centros de produção de cacau na região Amazônica, devido às suas condições climáticas e de solo favoráveis. A adoção pioneira de técnicas agrícolas eficientes permitiu o desenvolvimento sustentável da cacauicultura, estabelecendo um legado que perdura até os dias atuais.

Cametá não apenas se destacou pela quantidade, mas também pela qualidade do cacau produzido, sendo reconhecida tanto nacional quanto internacionalmente. Esse reconhecimento é fundamental não só para valorizar a contribuição histórica de Cametá, mas também para preservar a identidade cultural única que se formou em torno da atividade cacaueira. A história e o modo de vida das comunidades locais estão profundamente ligados ao cultivo do cacau, e o título proposto é uma forma de honrar e perpetuar essa tradição.

Além disso, a concessão desse título pode incentivar o desenvolvimento e a inovação no setor cacaueiro, proporcionando



novos investimentos e oportunidades para a região. Reconhecer Cametá como Capital Pioneira Nacional do Cacau é um passo importante para valorizar o esforço de todos os que contribuíram e ainda contribuem para a produção de cacau no Brasil, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município e da região Amazônica.

Diante do exposto, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 791, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada DILVANDA FARO
Relatora

2024-8691





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 791, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 791/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Dilvanda Faro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Evair Vieira de Melo - Presidente, Ana Paula Leão - Vice-Presidente, Adilson Barroso, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Emidinho Madeira, Giovani Cherini, Henderson Pinto, José Medeiros, Josivaldo Jp, Júlio Oliveira, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Lucyana Genésio, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcel van Hattem, Marussa Boldrin, Murillo Gouvea, Nelson Barbudo, Pedro Jr, Pezenti, Tião Medeiros, Zezinho Barbary, Antônio Doido, Augusto Puppio, Bohn Gass, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Charles Fernandes, Cristiane Lopes, Juliana Kolankiewicz, Marco Brasil, Marcos Pollon, Mauricio do Vôlei, Pastor Diniz, Rafael Simoes, Raimundo Santos, Reinhold Stephanes, Samuel Viana e Zucco.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Presidente

Apresentação: 29/08/2024 19:15:50.610 - CAPADR
PAR 1 CAPADR => PL 791/2024

PAR n.1

